



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Lei nº22/2005

Súmula - AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVENIO COM A APAE DE IVAIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – DE IVAIPORÃ, sediada a Avenida Souza Naves, 1880, na cidade de Ivaiporã – CNPJ Nº 78 276 847/0001-90 – para proporcionar atendimento adequado a alunos deficientes do Município de Jardim Alegre, na CASA LAR, para alunos deficientes mentais, localizada em Ivaiporã, mantida pela referida entidade.

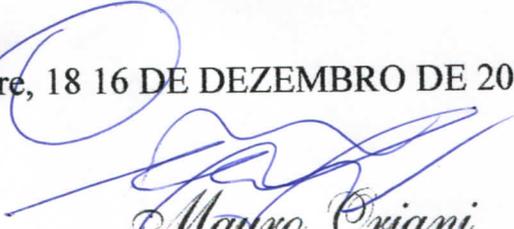
Art. 2º) – O convênio a ser firmado vigorará até o final do mandato atual – 31 de dezembro de 2008 – podendo ser prorrogado de acordo com os interesses das partes.

Art. 3º) – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento mensal, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ, a quantia de R\$300,00 (trezentos reais), por aluno, com recursos oriundos da Lei Orçamentária em execução.

Parágrafo único – O valor mensal a ser pago, será reajustado pelos mesmos índices de correção aplicados anualmente ao Salário Mínimo.

Art. 4º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 18 16 DE DEZEMBRO DE 2005


Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL